



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

LEI Nº 837

Serviço :

( Autoriza permuta de terreno com o

Data :

Sr. Antonio Ribeiro da Silveira)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Para facilitar a construção de mais um reservatório com a capacidade de 500 mil litros, fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Antonio Ribeiro da Silveira, uma área de terra com / 280 m2( duzentos metros quadrados)

Art. 2º- A construção que refere-se o artigo anterior, será para captação da água do correjo que serve a Estação de Tratamento, cuja construção será paralela a Caixa de bombeamento , para que não haja falta no período da estiagem.

Art. 3º- Em troca da área referente o artigo 1º, a Prefeitura dará um lote do Loteamento Vista Alegre, de propriedade da Municipalidade, sendo o lote nº 6, quarteirão nº 9 cuja avaliação de ambos os lotes é de Cr\$ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros).

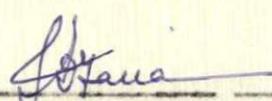
Art. 4º- As despesas com escrituras ficarão por conta da Prefeitura, correndo por conta de dotação cabível do orçamento vigente.

Srt. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 29 de março de 1982.

  
José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

*Bernardete de Oliveira*